



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.468, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre alteração da redação do art.1º da Lei Municipal nº 1.118, de 11 de fevereiro de 2009 e dá outras providências”.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.118, de 11 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com até o limite de 2,25% do repasse mensal do FPM – Fundo de Participação dos Municípios para manutenção do CISSUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas”.

Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento do limite do repasse mensal do FPM para manutenção do CISSUL - Consorcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas, serão suportadas na dotação orçamentária 0701.10.0302.1003.0014.3.3.70.41.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Santana da Vargem, de 12 de novembro de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal